



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 289, DE 24 DE MARÇO DE 1.982.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CA
RITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) DE
RONDONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVI-/
DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

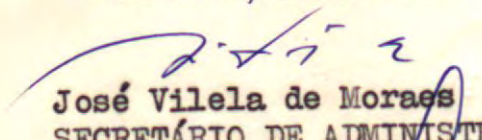
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

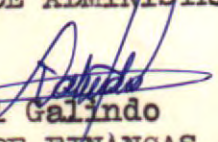
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a CA RITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) de Rondonópolis, entidade filantrópica, registrada no Cartório de Títulos e Documentos - 3º Ofício, sob o nº 832, em 05/11/1.973 e no CGC/MF sob o nº 03435443/01, com sede na Diocese de Rondonópolis, pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Artigo 2º - A presente Lei terá seus efeitos durante todo o tempo em que a entidade prestar serviços ao Município, este na condição de Diocese de Rondonópolis.

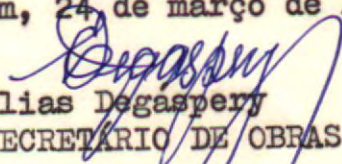
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

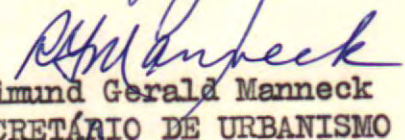

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

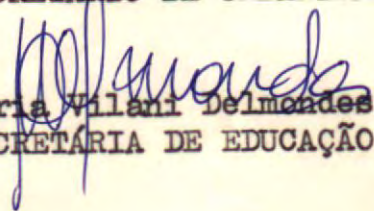

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 1.982.


Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

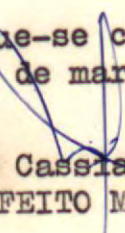

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO


Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO:

Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei.
Em, 24 de março de 1.982.


Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 19 / 02 / 1.982

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº15-Declara de Utilidade Pública a Cáritas Pre-
latícia(Diocesana) de Rondonópolis, e dá outras p rovidências

1.ª Discussão Por unanimidade - 19/02/82

2.ª Discussão Por unanimidade - 19/03/82

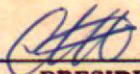
Enviado para o Executivo em / /

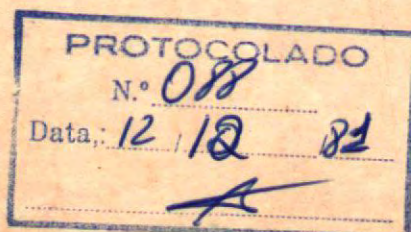
APROVADO 

VETADO 

ARQUIVE-SE

 / /


ARMANDO MARTINS ORTEGA



Reim.º 289

Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 15/81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.981.

Declara de Utilidade Pública a CARITAS
PRELATÍCIA (DIOCESANA) de Rondonópolis,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a CARITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) de Rondonópolis, entidade filantrópica, registrada no Cartório de Títulos e Documentos - 3º Ofício, sob o nº 832, em 05/11/1.973 e no CGC/MF sob o nº 03435443/01, com sede na Diocese de Rondonópolis, pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Artigo 2º - A presente Lei terá seus efeitos durante todo o tempo em que a entidade prestar serviços ao Município, este na condição de Diocese de Rondonópolis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 1.981.-

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/81, DE 10 de DEZEMBRO DE 1.981.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atendimento à solicitação da Cáritas Prelática (Diocesana) de Rondonópolis, enviamos à essa Magna Casa de Leis, Projeto com o fito de declará-la entidade de utilidade pública, para que possa firmar convênios com outras entidades federais ou estaduais e receber recursos para aplicação.

A Cáritas, como bem confirmam os documentos que seguem, presta irrelevantes serviços filantrópicos em nosso Município. Mantém quatro creches "casulos" nos Bairros Santa Luzia, Santo Antônio, Santa Rita e Cristo Rei e uma em São Pedro da Cipa, com média superior a trezentas crianças, na idade de 2 a 6 anos, com merenda, almoço e cursos profissionalizantes, além de outros cursos de aprendizagem para jovens e adultos.

No corrente ano, foram dados 15 cursos em Jaciara e 5 em São Pedro da Cipa.

Em anexo, segue cópia das atividades da entidade.

Por estar Jaciara na Diocese de Rondonópolis, e estando a Cáritas prestando serviços assistenciais no Município, vemos por bem, atender o seu pedido enviando o Projeto, cuja Lei subsequente vigiará enquanto estiver ela atendendo nosso torrão municipal.

A filantropia da entidade, por si só, justifica o pedido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Claudio Xavier de Lima

TABELIAO

Odair Xavier de Lima

ESCREVENTE

MUNICIPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

- C E N T I M O -

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório, o livro de Registro de Pessoas Jurídicas de nº A-1, às fls. 34 sob nº 16, encontra-se registro do seguinte teor: " Nº DE ORDEM 16" MES - NOVEMBRO - DIA 05. INSCRIÇÃO:- Estatutos da Caritas Prelatícia (Diocesana) de Rondonópolis - Título I - Natureza e finalidade - Art. 1 - A "Ação Social da Prelazia de Rondonópolis", fundada em 1.IX. 1942, pela Prelazia de Chapada registrada em Cuiabá-MT., aos 8.II.1951, Registro de Sociedade - Civil, nº 3.212 RTD e 110-S. Civil em 17.XI.1951, com Estatutos - próprios publicados no Diário Oficial de Mato Grosso nº 10.947 de 17.XI.1951. Decreto de Utilidade Pública Municipal de 23.V.1951, da Prefeitura de Cuiabá; Decreto de Utilidade Pública Estadual de 24.X.1961, Lei nº 433, passa a denominar-se CARITAS PRELATÍCIA - (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS. É uma sociedade civil de âmbito regional, abrangendo os municípios de Rondonópolis, Jaciara, Itiquira, e Chapada dos Guimarães, de fins filantrópicos, de duração ilimitada, com sede e foro na Cidade de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, para exercer atividades de assistência social, de educação e de promoção humana das pessoas, especialmente de mãe e da criança dos grupos e comunidades econômicas e culturalmente mais fracas, regendo-se pelos presentes estatutos e regulamentos baixados por órgãos competentes em tudo o que não contrariar as leis vigentes do País. Art. 2 Os objetos da CARITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS são: a) realizar estudos sobre os problemas de assistência social, de educação de base, de promoção humana, buscando soluções adequadas mediante o processo de serviço social; b) colaborar na formação da consciência privada e pública para que no ambiente social vigorem a solidariedade humana, a justiça social e a caridade cristã; c) planejar e promover a ação conjunta ou movimentos que visem a assistência social e a promoção humana, criando conselhos de obras em âmbito regional e municipal; d) representar junto às autoridades, organizações ou organismos nacionais as obras e movimentos filiados; e) providenciar, mediante convênios, campanhas junto à comunidade local, ou qualquer outro meio honesto, recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas de catástrofes,

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Claudio Xavier de Lima

TABELIÃO

Odair Xavier de Lima

ESCREVENTE

MUNICÍPIO E COMARCA DE MONDONOPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

05/11/2016

Fls. 02:

deslocados, itinerantes, flagelados e outros. Art. 3 - Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a "Sociedade" poderá criar ou desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais. Capítulo II - Art. 4 - O quadro social será constituído por 2 categorias de sócios: a) efetivos; b) Colaboradores, os que se inscreverem para prestarem serviços ou contribuirem com mensalidades por eles mesmos fixadas. - Art. 5 - Serão reconhecidos como sócios "efetivos" ou "colaboradores", aqueles que tiverem sua proposta aprovada pela Diretoria. - Art. 6 - São deveres dos sócios: a) prestigiar a sociedade, colaborando com ela na sua nobre missão e respeitando os Estatutos e decisões da Diretoria; b) aceitar e desempenhar, sem qualquer interesse os cargos para que forem eleitos; c) participar das reuniões da Assembléia; d) solicitar esclarecimentos quanto aos atos e resoluções dos dirigentes da sociedade, que lhes pareçam desviar-se das disposições destes Estatutos. Art. 7 - São direitos dos sócios: a) votar e ser votado para os cargos eletivos; b) tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas; c) beneficiar-se dos serviços da sociedade e de suas atividades; d) apresentar novos sócios. Art. 8 - Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações ou a Diretoria contrair, expressa ou intencionalmente em nome da sociedade. Art. 9 - Os serviços prestados à sociedade pelos sócios, inclusive os cargos de direção, são inteiramente gratuitos, vedada a percepção de ordenado, gratificações ou recompensas a qualquer título. Art. 10 - O sócio deixará de fazer parte da sociedade: a) mediante ser expresso pedido; b) pela exclusão imposta pela Diretoria. Art. 11 - O sócio que se desligar, ou for excluído, prescrito no item a) do artigo anterior poderá ser readmitido. Art. 12 - A decisão da Diretoria que exclua o sócio, cabe recurso para a Assembléia Geral. Capítulo III - da Assembléia Geral - Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referente às atividades e fins da sociedade. Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no mês de fevereiro. Art. 15 - É de competência da Assembléia Geral: a) eleger a Diretoria; b) - eleger o Conselho Fiscal; c) apreciar o relatório anual do Presidente; d) discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e contas do exercício; e) resolver em grau de recursos os

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Claudio Xavier de Lima

TABELIÃO

Odair Xavier de Lima

ESCREVENTE

MUNICÍPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

06/11/14

Fls. 03:

casos de exclusões; f) aprovar as reformas destes estatutos por proposta da Diretoria. Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época quando convocada; a) pela Diretoria, através da maioria de seus membros; b) pelo Conselho Fiscal; c) a requerimento de um terço dos sócios, para tratar de assunto de sua exclusiva competência. Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária é feita por publicação de edital pela imprensa ou por editais afixados na sede, designando, com antecedência mínima de cinco dias, dia, hora, e local da primeira e da segunda convocação e a "Ordem do Dia". Parágrafo único - Nessas Assembléias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação. Art. 18 - A Assembléia Geral funcionará validamente em primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número. Parágrafo único - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes. - Capítulo IV Da Administração e Direção - Art. 19 - A administração se fará por meio de um Diretoria, constituída de um presidente nato que sempre será o Bispo da Prelazia (diocese) de Rondonópolis, um diretor, um secretário, e um tesoureiro. Parágrafo único - excluindo o presidente, os demais cargos serão preenchidos bi-anualmente por eleição dos sócios podendo haver reeleição. Art. 20 - Compete à Diretoria em conjunto: a) exercer a administração dentro da lei, dos estatutos e dos regulamentos internos, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais; b) admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão; c) nomear funcionários, fixando-lhes os vencimentos; d) autorizar despesas; e) resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos. Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente. Art. 22 - Ao Presidente compete: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros; c) designar as comissões e comissões, que se deverão ocupar de determinados trabalhos; d) apresentar anualmente, à Assembléia Geral, exposição das atividades e prestação de contas; e) convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário; f) convocar reuniões extraordinárias da Diretoria. Art. 23 - Ao Diretor compete: a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; b) substituí-lo em suas faltas e impedimentos; c) gerir a administração ordinária; d) assinar com o

07/11/84

TABLE 11.2.

ESCPREV 24

ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. 04:

Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro. Art. 24 - Ao Secretário compete: a) organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da sociedade; b) registar ou fazer redigir toda a correspondência, assinando-a quando lhe competir; c) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de Atas; d) lavrar ou fazer lavrar atas; e) secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; f) substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos. Art. 25 Ao Tesoureiro compete: a) ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da sociedade; b) receber auxílios, subvenções, contribuições e donativos; c) trazer em ordem os livros e demais papéis relacionados com a tesouraria; d) organizar o balancete da receita e despesa da sociedade, bem como o balanço geral a ser apresentado por ocasião da prestação de contas. Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Art. 26 O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e dois suplentes, tendo um Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria. Art. 27 Ao Conselho Fiscal compete: a) examinar os balancetes, bem como o Balanço Geral e emitir pareceres a respeito; b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria; c) estudar e opinar sobre a situação financeira da sociedade; d) aprovar tabelas e taxas de contribuições. Art. 28 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente por convocação de seu Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros. Art. 29 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presente e registrados em livro próprio de atas. Capítulo VI - Do Patrimônio e seu ulterior destino - Art. 30 O patrimônio da sociedade será formado a) pelos bens imóveis e móveis que possui, bem como pelos que forem doravante adquiridos por compra, doação, legados, etc.; b) por subvenções e auxílios dos poderes públicos; c) pelas rendas de seus bens atuais existentes e colaboração de seus sócios; d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços inerentes aos seus objetos sociais. Art. 31 Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado à outra entidade congênere, de caráter filantrópico, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo VII - Disposições Gerais - Art. 32 - A totalidade das rendas apuradas será aplicada na melhoria dos seus benefícios e os saldos porventura existentes no final de cada exercício serão destinados a beneficiência ou inversão patrimonial. Art. 33 Não serão

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Claudio Xavier de Lima

TABELIAO

Odair Xavier de Lima

ESCREVENTE

MUNICÍPIO E COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

08/11/74
Fls. 05:

distribuidos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, diretores, conselheiros, associados, sócios, benfeitores, mantenedores ou colaboradores, a qualquer título ou pretexto. Art. 34 - A Diretoria e o Conselho Fiscal no todo ou em parte não serão remunerados e nem será mantido dinheiro para fora do País, e anualmente será publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado o demonstrativo das receitas e despesas. Art. 35 - Estes Estatutos poderão ser reformados por proposta da Diretoria a ser apreciada em Assembléia Geral, que deliberará por maioria simples dos sócios presentes, quando os interesses da Sociedade o exigirem. Art. 36 A Sociedade só poderá extinguir-se - por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esta finalidade e mediante a presença de ao menos dois terços dos sócios então existentes e por decisão da maioria absoluta dos presentes. Art. 37 Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral. Art. 38 - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação na Assembléia Geral e o registro de sua ata no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Rondonópolis, 01 de Outubro de 1.973 - (a) D. Osório W. Stoffel. : : : : : : : : : : :

Ao que se continha em a referida inscrição - e as folhas e livro mencionados, me reporto e dou fé, nesta Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de Junho (06) do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Odair Xavier de Lima, Escrivão que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

=CLAUDIO XAVIER DE LIMA =

Oficial

SÍNULA DOS ESTATUTOS DA CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL

A Congregação Cristã no Brasil, com sede à Avenida Baile na cidade de Nova Andradina-Mt. - A Congregação Cristã no Brasil possui número ilimitado de casas de orações com administrações autônomas, sendo a administração de São Paulo-SP. A Congregação Cristã no Brasil não tem fins lucrativos e as importâncias arrecadadas pelas ofertas voluntárias são aplicadas totalmente no País. A Administração será composta dos seguintes administradores titulares: Presidente, Secretário e Tesoureiro - As responsabilidades dos encargos e compromissos serão coletivas da Administração, não respondendo os irmãos subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela administração. Os bens patrimoniais das Congregações de cada localidade são os que respondem pelo respectivo passivo. No caso de extinção de uma Congregação o seu patrimônio, será anexado ao da Congregação da mesma fé da localidade mais próxima. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com as Leis Trabalhistas e do Brasil que regem as sociedades civis.

C — 2619 — 18.10.73 — Cr\$ 40,00

EXTRATO DA REFORMA ESTATUTÁRIA DA CARITA PRELATICA (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS.

A "AÇÃO SOCIAL DA PRELAZIA DE RONDONÓPOLIS", fundada em 1º de setembro de 1942, passa a denominar-se "CARITA PRELATICA (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS", em 1º de outubro de 1973, com duração ilimitada e, com sede e foro na cidade de Rondonópolis-MT, tendo por fim exercer atividades de assistência social, de educação de base e de promoção humana das pessoas, especialmente da mãe e da criança, dos grupos e comunidades econômicas e culturalmente mais fracas. Sua administração será feita através de uma Diretoria composta de um Presidente nato, que será sempre o Bispo da Prelazia (Diocese), de um Diretor, de um secretário e de um Tesoureiro. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros efetivos e dois suplentes e uma Assembleia Geral composta por todos os sócios em gozo de seus direitos. Excluindo o Presidente os demais cargos serão preenchidos bianualmente por eleição dos sócios. Compete ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações com terceiros. Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair, expressa ou intencionalmente em nome da sociedade. O seu patrimônio será formado: pelos bens imóveis e móveis que possui, bem como pelos que forem doravante adquiridos por compra, doação, legado, etc. por subvenções e auxílios adquiridos dos poderes públicos; pelas rendas de seus bens acaso existentes e colaboração de seus sócios; pelas receitas provenientes de prestação de serviços inerentes aos seus objetivos sociais. Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado à outra entidade congênere, de caráter filantrópico,

devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Os Estatutos da sociedade serão reformados por proposta da Diretoria, a ser apreciada em Assembleia Geral. A Sociedade somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esta finalidade.

Rondonópolis, 17 de outubro de 1973.

D. Osório W. Stoffel - Presidente

C — 2618 — 18.10.73 — Cr\$ 65,00

MONTEDAM-COMERCIO E TRANSPORTES S.A.

C.G.C. (MF) Nº 03.482.627/001

EMPREENDIMENTO MFM

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Extraordinária, no dia 29 de outubro de 1973, às 14 horas, na sede na empresa, à rua Barão de Melgaço, 282, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Artigo 12 do Estatuto Social.

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de outubro de 1973, às 15 horas, em primeira convocação, e às 16 horas em segunda convocação, na sede da empresa, à rua Barão de Melgaço, n. 282, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame e apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 30 de junho de 1973.

b) Eleição de Diretores, Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

c) Fixação da remuneração dos Diretores e Conselheiros Deliberativos e Fiscais.

d) Outros assuntos de interesse social.

Cuiabá, 17 de outubro de 1973

Telmo de Oliveira Santana

Diretor-Presidente

Carlos Lutufo

Diretor

Erasmo Carvalho de Souza

Diretor

C — 2615 — 18-10-73 — Cr\$ 120,00

TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT

C.G.C. 03.466.521/0001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 23 de outubro de 1973, às 10 horas, na sede da sociedade à rua Barão de Melgaço, 3964 nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) - Apreciação do estudo para incorporação das seguintes empresas:

a) Companhia Telefonica Corumbaense

b) Serviço Telefonico Autonomo de Rondonópolis "STAR"

c) Serviço Telefonico de Jaciara "SETEJA"

2º) - Nomeação da comissão de peritos para a avaliação do patrimônio a ser incorporado;

3º) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 15 de outubro de 1973.

Afonso Conclli Junior - Diretor Presidente

Reginaldo Wunderlich - Diretor Administrativo

C — 2576 — 15.10.73 — Cr\$ 80,00

10/11/78 0276357

UNIVERSIDADE DA FAZENDA
INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CARTÃO CGC

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

03435443/0001-01

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.21

CARTÃO VALIDO ATÉ

30/06/78

12432 - RONDONOPOLIS

FORMA DE PAGAMENTO: FUNDIÇÃO COMERCIAL

CARITAS PRELATICA DIOCESANA DE RONDONOPOLIS

AV FREI SERVACIO

COMPLEMENTO

S N

78500 RONDONOPOLIS

UF

MT

IMPOSTOS (DECLARAÇÃO DE COLHEIMENTO)

X

IMPOSTOS INDUSTRIAIS

IMPOSTOS DE COMBUSTÍVEIS

ENERGIA ELÉTRICA

MINERAIS DO PAÍS

INDUSTRIAS DE MERCADORIAS

COMÉRCIO DE SERVIÇOS

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

041142561-72

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Superintendência R.R.R.- I.R. Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS

11
12
8

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins e por ser do meu consentimento que a Cáritas Prelática (Diocesana) de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Av. Frei Servácio s/n, Estado de Mato Grosso, está em pleno e real funcionamento, atendendo às finalidades para as quais foi criada, não distribuindo lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus diretores, sócios ou colaboradores, não remetendo dinheiro para fora do país, estando a sua Diretoria, com mandato até 28 de fevereiro de 1983, assim constituída:

Presidente: Dom Osório Willibaldo Stoffel

Diretor: Lothar Bauchrowitz

Secretário: Florentina Cichoski

Tesoureiro: Otaviano Hirt

Rondonópolis, dia 10 de abril de 1981

12432/9151
10.04.81
ARF-RONDONÓPOLIS MT

ARF. RNS-MT.	ARF. Em. 10.04.81
	<i>[Assinatura]</i>
	LAMARTINE DA NOB. LOA AGENTE

CARITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA)

DE RONDONÓPOLIS

G. C. 03 435 443/0001-01 - Inscrito no CNSS 64 514/60

Rua 13 de maio, 1.500-Cx. Postal. 150

421-28 55 e 421-2757- Cep 78 500
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

11570!

ARF. RNS-MT.	ARF. Em. 3/12/80
	LAMARTINI DA NUB EGA AGENTE

12/12/80
13
A

RELATORIO DAS ATIVIDADES DA CÂRITAS PRELATÍCIAS (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS REFERENTE AO ANO DE 1980.

Em primeiro lugar queremos agradecer a Deus, às pessoas e entidades que nos ajudaram durante o ano na libertação integral das pessoas menos favorecidas e na sua integração na comunidade. Graças a este apoio foi possível de intensificar as atividades desta entidade. Eis o relatório das mesmas:

Cursos profissionalizantes

Em convênio com a LBA foram dados um total de 74 cursos profissionalizantes, beneficiando diretamente 1.240 pessoas. Estes cursos foram realizados nos municípios de Rondonópolis (34), Jaciara (18), Chapada dos Guimarães (10), Itiquira (6), Nova Brasilândia (5) e Juscimeira - (1).

Foram dados os seguintes cursos: Costureira (20), Estampador (11), Oleicultor (8), Datilógrafo (9), Bordador (7), Cozinheira (7), Manicure e Pedicure (3), Cabelereira (2), Crocheteira (2), Pedreiro (3), Car-pinteiro (1), Atendente de Enfermagem (1),. Para a execução destes / cursos contamos também com uma verba do MEC no total de Cr\$.144.000, 00 como ajuda muito valiosa para beneficiar muitas pessoas e as respectivas comunidades.

Creches Casulo

Em convênio com a LBA e FEBEMAT conseguimos montar e manter em funcionamento durante este ano um total de 25 Creches Casulo para crianças de 2 a 6 anos, fornecendo-lhes merenda, almoço e formação integral. Desta maneira foram beneficiadas um total de 1.200 crianças nos municípios de Rondonópolis, Jaciara e Juscimeira. Damos também apoio á nova Creche que funciona em Itiquira. Além de cuidar das crianças procuramos promover os pais destas crianças com reuniões e palestras mensais. Este projeto conta também com o apoio decisivo das Comunidades beneficiadas, das entidades de serviço como Rotary, Lions e demais benfeitores particulares.

Com a ajuda da FEBEMAT foram construídos 5 barracões para funcionamento das Creches, sendo 1 em Jaciara, 1 em Fátima de São Lourenço e 3 em Rondonópolis. Com a ajuda do Lions-Clube foi construída uma creche em Nossa Senhora de Amparo de Rondonópolis.

Cáritas Prelatícia

(Diocesana) de Rondonópolis

Rua 13 de Maio, 1500 - Cx. Postal 150

78500 - Rondonópolis - Mato Grosso

Construção de casas

Graças a ajuda de CEBEMO da Holanda, da Caritas Nacional, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e dos próprios beneficiados foi completado o projeto já iniciado no ano passado, da construção de 76 casas para pobres e flagelados da enchente em Rondonópolis e Fátima de São Lourenço.

Campanha de documentação

Em convênio com a LBA e a colaboração do cartório de registro civil de Rondonópolis conseguimos o registro de 703 pessoas, 21 legitimações de casamento, 64 2^{as} Vias e 6 atestados de óbito. Além disso ajudamos na campanha de documentação promovida pelo Núcleo de Voluntariado da LBA de Rondonópolis.

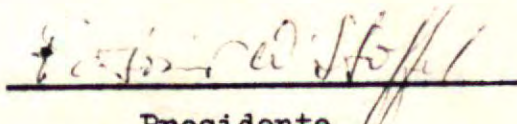
Outras atividades

- Formação de hortas caseiras;
- Distribuição de 100 filtros;
- Apoio às entidades amigas como a Sociedade dos Amigos de São José do Povo, Centro Social Bom Jesus de Naboreiro, Centro Social Cristão de Nova Galiléia e Sociedade dos Amigos de Vila Pindorama.

Planejamento para 1981

- Manter 26 creches para 1.376 crianças nos municípios de Rondonópolis, Juscimeira, Jaciara e Itiquira, e através destas atingir os pais.
- Dar 92 cursos profissionalizantes;
- Apoiar as Campanhas de Saúde a serem promovidas durante o ano;
- Dar assessoria e apoio às entidades beneficentes existentes e ajudar na fundação de novas entidades;
- Construir 98 casas para flagelados da enchente e famílias pobres em Rondonópolis e Fátima de São Lourenço.

Rondonópolis, dia 31 de dezembro de 1980


Presidente

Visto:

ARF. RNC-MT.	ARF. Em. 10/1/81
	LAMARTINI DA SILVA AGENTE

CARITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA)**DE RONDONÓPOLIS**

C. G. C. 03 435 443/0001-01 - Inscrito no CNSS 64 514/60

Rua 13 de maio, 1.500-Cx. Postal. 150

Fone 421-28 55 e 421-2757- Cep 78 500

RONDONÓPOLIS

MATO GROSSO

Visto:

ARF. RNS-MT.	ARF. Em. 31/12/80
	<i>[Assinatura]</i>
	LAMARTINE DA NOBREZA AGENTE

**BALANÇO DA CARITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS
REFERENTE O ANO DE 1980**

RECEITAS: Verba da LBA - Cursos Profissionalizantes	Cr\$ 667.000,00
Verba da LBA - Creche Casulo	2.520.000,00
Verba da FEBEMAT	950.000,00
Doações diversas	292.189,00
Cáritas Brasileiras Nacional	200.000,00
Verba do MEC	144.000,00
Inscrições e Anuidades	5.800,00
Promoção da FEBEMAT	10.300,00
Entradas diversas	34.945,00
Total Cr\$	<u>4.824.234,00</u>

DESPESAS: Cursos Profissionalizantes	955.637,00
Administração (impressos, papel, fotocópias)	31.705,00
Creche Casulo	3.519.241,00
Construção de casa para pobres	291.092,00
Ajudas aos pobres	16.700,00
Compra de máquinas de costura	90.400,00
A Sociedade dos Amigos de São José do Povo	20.000,00
CPT	<u>73.984,00</u>
Total Cr\$	<u>4.998.759,00</u>

RECEITAS: Cr\$ 4.824.234,00

Saldo Anterior 175.403,00

DESPESAS

Saldo para 1981

Cr\$ 4.999.637,00

Cr\$ 4.998.759,00

878,00Cr\$ 4.999.637,00

Rondonópolis, 31 de dezembro de 1980.

[Assinatura]
Diretor

[Assinatura]
Tesoureiro

ESCRITÓRIO D'ABRIL 8/8.

Armindo Freire Carrazzini

CIC N.º 03486331-00

TC CRC MT N.º 711

Caritas Prelatícia (Diocesana) de Rondonópolis

C.G.C. 03.435.443/0001-01

Av. Frei Servácio, s/n. - Cx. Postal, 150 - Fone 421-2757

CEP. 78.500

- RONDONÓPOLIS

- MATO GROSSO

Ilmo. Senhor Presidente da Camara Municipal
de Jaciara

Prezado Senhor Presidente.

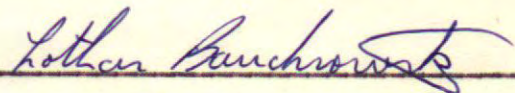
Tenho o prazer de encomendar-lhe o relatório das atividades e o balanço financeiro referente ao ano de 1981.

E neste relatório consta que foram desenvolvidas em Jaciara as seguintes atividades: 18 cursos profissionalizantes, 4 Cresches mantidas em Jaciara com 278 crianças, e 1 em São Pedro da Cipa com 64 crianças. Além disso ajudamos na formação de 121 hortas caseiras.

Para dar continuidade a estas atividades precisamos de muito apoio e colaboração. Portanto contamos com o apoio firme de Vossa Sra. e da Camara Municipal de Jaciara, declarando esta entidade de utilidade pública municipal e ajudando-a futuramente também com uma verba.

Com votos de uma feliz Páscoa subscrevo agradecidamente

Rondonópolis, 5 de abril de 1982



Diretor

Pe. Lothar Bauchrowitz

LIDO NA REUNIÃO

Ordinária

Jaciara 21/05/82

Caritas Prelatícia (Diocesana) de Rondonópolis

C.G.C. 03.435.443/0001-01

Av. Frei Servácio, s/n. - Cx. Postal, 150 - Fone 421-2757

CEP. 78.500

RONDONÓPOLIS

MATO GROSSO

BALANÇO DA CÁRITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS

REFERENTE O ANO DE 1.981.

RECEITAS: Verba da LBA - Cursos Profissionalizantes	Cr\$ 1.000.500,00
Verba da LBA - Creche Casulo	6.880.000,00
Cáritas Brasileira Nacional	300.000,00
Verba do MEC	425.000,00
Inscrições e Anuidades	22.000,00
Matriculas	5.050,00
Doações diversas	345.857,00
Receita Financeira	103.636,00
TOTAL	9.082.043,00

DESPESAS: Cursos Profissionalizantes	1.100.169,00
Creche Casulo	6.561.094,00
Administração (impressos, papel, fotocópias)	57.272,00
Construção de casas para pobres	354.700,00
Ajudas aos pobres	51.191,00
Compra de filtros	224.676,00
Ajuda na construção do Salão Comunitário de Nossa Senhora Aparecida	291.000,00
TOTAL	8.640.102,00

RECEITAS: Cr\$ 9.082.043,00

Saldo Anterior 878,00

DESPESAS

Saldo para 1.982

Cr\$ 9.082.921,00

Cr\$ 8.640.102,00

442.819,00

Cr\$ 9.082.921,00

Rondonópolis, 31 de dezembro de 1.981

Lotas Bandeira

Diretor

Frei Otávio

Tesoureiro

Em 31/12/1981
LAMARTINE DA NOBREÇA
Matricula nº 2.155.682-0

ESCRITÓRIO BANDERANTE S/C.
Amparo Freire Corrêa
CIC No 004962351-68
TC CRC MT No 711

LIDO NA REUNIÃO

Ordinária

Jaciara 21/05/82

Caritas Prelática (Diocesana) de Rondonópolis

C.G.C. 03.435.443/0001-01

Av. Frei Servácio, s/n. - Cx. Postal. 150 - Fone 421-2757

CEP. 78.500 — RONDONÓPOLIS — MATO GROSSO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA CÁRITAS PRELATÍCIA (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS REFERENTE AO ANO DE 1.981.

Em primeiro lugar queremos agradecer a Deus, às pessoas e entidades que nos ajudaram durante o ano, na libertação integral das pessoas menos favorecidas e na sua integração na comunidade. Graças a este apoio, foi possível intensificar as atividades desta entidade. Eis o relatório das mesmas:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Em convênio com a LBA e a ajuda dos católicos da Alemanha foram dados 93 cursos profissionalizantes e se encontram em andamento mais 3 cursos com um total de 1.450 participantes. Estes cursos foram realizados em Rondonópolis (42), Jaciara (18), Chapada dos Guimarães (10), Pedra Preta (8), Itiquira (6), São Pedro da Cipa (5), Nova Brasilândia (2), Rio Manso (2), Fátima de São Lourenço (1), Nova Galiléia (1), e Nova Araçatuba (1).

Cursos dados: Costureira (26), Datilógrafo (18), Estampador (15), Bordador (8), Olericultor (7), Cozinheira (6), Cabelereira (4), Manicure e Pedicure (4), Pedreiro (3), Crocheteiro (2), Tricoteiro (1), Atendente de Enfermagem (1) e Artesão de Flores (1).

CRECHES CASULO

Em convênio com a LBA e FEBEMAT conseguimos manter em funcionamento 26 Creches Casulo para Crianças de 2 a 6 anos, dando-lhes a possibilidade para um futuro mais feliz através de merenda, almoço, e formação integral. Desta maneira foram beneficiadas 1.460 crianças; em Rondonópolis (863) crianças, Jaciara (278 crianças), Juscimeira (151 crianças), São Pedro da Cipa (64 crianças), Nova Galiléia (52 crianças) e São José do Povo (52 crianças). Além disso procuramos atingir os pais destas crianças com palestras de formação mensalente.

CONSTRUÇÃO DE CASAS

Com a ajuda de CEBEMO, da Caritas Nacional, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, dos diversos grupos e dos próprios beneficiados foi iniciada a construção de 103 casas em Rondonópolis (83) e Fátima de São Lourenço. Desta vez procuramos através deste projeto desenvolver mais espírito comunitário e a integração dos beneficiados na comunidade. Por este motivo a escolha dos candidatos é feita pelos próprios grupos e, os trabalhos estão sendo realizados em mutirão. E temos também reuniões mensais para discutir o andamento deste projeto e outros assuntos que ajudam na libertação das pessoas.

CAMPANHA DE DOCUMENTAÇÃO

Em convênio com a LBA conseguimos o registro de 836 pessoas, 21 legitimações de casamento e 26 Segundas Vias de Registros. Além disso colaboramos com a campanha de documentação provida pelo Núcleo de Voluntariado da LBA de Rondonópolis.

Caritas Prelatícia (Diocesana) de Rondonópolis

C.G.C. 03.435.443/0001-01

Av. Frei Servácio, s/n - Cx. Postal, 150 - Fone 421-2757

CEP. 78.500

- RONDONÓPOLIS

- MATO GROSSO

FORMAÇÃO DAS HORTAS CASEIRAS

Ajudamos na formação de hortas caseiras; em Rondonópolis (305), Jaciara (121), Chapada dos Guimarães (100), Itiquira (100) e Juscimeira (41), afim de que os pobres melhorem sua alimentação e criem uma nova fonte de renda.

OUTRAS ATIVIDADES

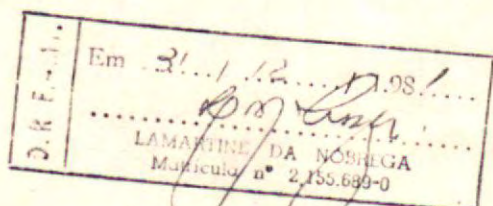
Graças a ajuda do MEC foram distribuidos 200 filtros e foi ajudado na construção do salão comunitário de Nossa Senhora Aparecida em Rondonópolis, no qual já se realizaram neste ano 3 cursos profissionalizantes. Também ajudamos na distribuição de leite para mais de 300 pessoas, e no Natal da criança pobre, atividades promovidas pelo Núcleo de Voluntariado da IEA de Rondonópolis. Procuramos dar apoio as demais entidades beneficentes da região. Na compra de filtros e construção do salão comunitário de Nossa Senhora Aparecida o MEC colaborou com um total de Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros). Foi uma ajuda muito valiosa.

Solicitamos a ajuda de todos para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho libertador dos menos favorecidos.

Rondonópolis, 31 de dezembro de 1.981.

+ Dirineo Stoffel

Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMIA E FINANÇAS

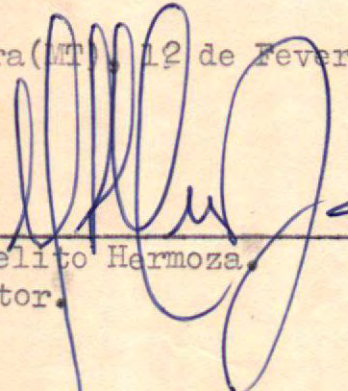
PROJETO DE LEI Nº 15/81.

ORIUNDO PODER EXECUTIVO.

RELATE CARMELITO HERMOZA.

Revedo as formalidades do referido projeto registrado nos Órgãos Competente, ainda vimos que estas revestidos nas / formas legais; Ação Social da Prelazia de Rondonópolis denominado C Carita Prelática, tendo por fim de exercer atividades de assistência Social de Execução de base de promoção Humana das pessoas especialmente Mãe e da Criança, não distribuindo lucros devidendo bonificações ou vantagens aos seus Diretores. Vimos ainda que o nosso / País de hoje, para ajudar alguém carente, não são coisas que se faz as vezes por conta próprias. Pela ajuda Dascaritas em nosso Municípios elas se legalizam para pegar auxílio dos Órgãos Estaduais e Federais, desde o ano de 1.981, vem prestando serviços da carente da nossa Comunidade que neste termos como nos termos das Caritas Prelatidas o referido lovamos pela aprovação.

Jaciara(MT), 12 de Fevereiro de 1.982



Carmelito Hermoza,
Relator.

Aprovado por unanimidade
na Reunião Ordinária 19/02/92



Fica suspenso para estudo o referido projeto de lei
de acordo com os votos pelos Vereadores.
Sobretudo Vista pelo
Vereador José
Reunião Ordinária
05/03/92



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 16 de Março de 1.982

Projeto de Lei nº 15/82, de 10 de Dezembro de 1.981

CARITAS PRELATÓCIA DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS

Exposição do Estudo feito

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

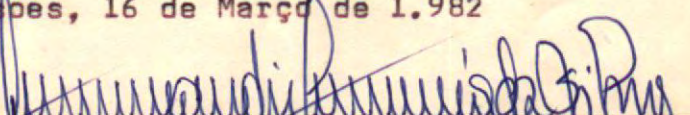
Estudando detalhadamente o Projeto de Lei nº 15/81, de 10 de dezembro de 1.982, oriundo do Poder Executivo, no qual o Chefe/ do Executivo submete a apreciação da Câmara Municipal de Jaciara,/ o projeto de lei acima citado, afim de que este Poder o examine e de seu parecer final.

Embora exista como entidade filantrópica, vi no conteúdo da documentação que a mesma vive em função das ajudas dos Poderes constituídos do País, pois dos CR\$ 4.824.234,00, CR\$ 4.429.189,00 são verbas repassadas pelas entidades governamentais.

Se isto existe como uma real contribuição governamental, mister se faz e se deve reconhecer que o Governo não está alheio/ ao problema do menor, muito embora a maioria dessas entidades vive a desmerecer tal trabalho do Governo.

Com tudo isto, em se tratando de menor, pois se tal problema existe é justamente por culpa do maior, esperando que realmente tal entidade continue a prestar seus serviços em Jaciara e/ em outras localidades, sou de parecer favorável, nesta minha manifestação de voto. Era o que tinha a relatar.

Sala das Sessões, 16 de Março de 1.982


Durandir Pereira da Silva - Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara, 17 de março de 1.982

EXMO.SR.

VICENTE DE PAULA GOMES

MD. VEREADOR

NESTA

VIA do presente, vimos convocar V. Excia., para ser o Relator Especial do Projeto de Lei nº15/81-Declara de Utilidade - Pública a CARITAS PRELATÍCIA(DIOCESANA) de Rondonópolis, e dá outras providências.

Sem mais, deixamos votos de elevado apreço.

ATENCIOSAMENTE.


Armando Martins Or tega
PRESIDENTE

OF:nº15/82

G-P.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

23
A

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 15/81

Declara de Utilidade Pública a
CARITAS PRELATICA (DIOCESANA)
DE RONDONÓPOLIS.

Trata-se de uma Associação organizada, que vem prestando relevante serviço em nosso município e na região / esta entidade filantrópica, vem promovendo cursos profissionalizantes, creches, construção de casa para favelado, É cinal que esta entidade vem integrando nas comunidade, / prestando seu serviço ao bem estar social, principalmente as pessoas menos favorecidas.

Por tanto sou de parecer favorave á sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 1982

Vicente de Paula Gomes

Vereador - Relator especial

Examinado para
a bonificação de 100% 8 avins 2
Jenover. Jacin, 29/01/82

15
16

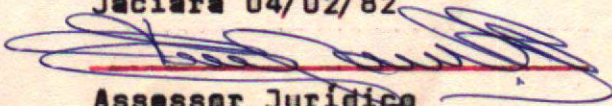
Aprovado em 1.º de Janeiro
Reunio Ordinária 29/02/82

Do Assessor Jurídico
para opinar. 29/1/82

RECEBI EM 03/02/82
às 17:00 horas.


Francisco de Carvalho
Assessor Jurídico

Segue meu parecer Jurídico
Jaciana 04/02/82


Assessor Jurídico

16
4
14
4

POJETO DE LEI Nº 15/81

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÁRITAS PRELATÍCIA
(DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS-MT.

P A R E C E R J U R Í D I C O

O presente projeto de Lei tem o objetivo de declarar ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA a - pessoa Jurídica com a denominação de CARITAS PRELATÍCIAS (DIOCESANA) DE RONDONÓPOLIS.

Pelos documentos apresentados de fls. 04 a 08 verifica-se ser ela uma sociedade civil e de fins filantrópicos de Âmbito regional abrangendo -* também o município de Jaciara, como também estar ela - prestando irrelevantes serviços filantrópicos em nesse município mantendo Creches "Casules" em diversos pontos do município (docs. de fls. 09 a 14).

Por tudo isso, e pelo que mais de projeto consta, ei por bem de emitir o meu PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL pela aprovação do mesmo.

Nada tem em desacôrdo com a Lei.

Jaciara, 04/02/82.



Francisco de Carvalho
Assessor Jurídico